



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

## **LEI Nº 1.957, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.731, de 30 de dezembro de 2008.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.731, de 30 de dezembro de 2008, para retificar o número do CNPJ, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lotes urbanos, de propriedade do município, no Loteamento Belo Horizonte, composta pelos lotes de números 12,13 e 14, da quadra 05 para o LIONS CLUB ARROIO DO SAL, **CNPJ Nº. 12.095.549/0001-96.**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 24 de novembro de 2010.

**Luciano Pinto da Silva**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Joel da Silva Lima**  
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

Para efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**Ementa do Projeto de Lei: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.731, de 30 de dezembro de 2008.**

O projeto aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade possibilitar a concretização do registro da escritura de doação por parte do Município. Na época da doação o Lions Clube de Arroio do Sal era apenas um núcleo, vinculado ao Lions Clube Porto Alegre – Rio Branco, com sede na capital do Estado e por esse motivo, ainda não possuía registro próprio junto a Receita Federal.

A partir deste ano o Lions Clube de Arroio do Sal recebeu o nº de inscrição no CNPJ, o que faz a necessidade desta retificação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos da oportunidade para colocar-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

**Luciano Pinto da Silva**  
Prefeito Municipal